



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

134

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Ordinária realizada em 03 de maio de 2016; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 17ª Sessão Ordinária realizada em 07 de junho de 2016; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; considerando que somente em 13 de março de 2017 o Executivo Municipal encaminhou ao Poder Legislativo o ofício nº 070/2017-SG informando o número seqüencial da Lei; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

Lei nº 1.252, de 14 de Março de 2017

“Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências”

Autoria: Vereador Luiz Carlos Pacífico Junior

Art. 1º. Passa a fazer parte do Calendário de comemorações oficiais do Município de Bertioga, a Semana do Idoso, que deverá realizar-se anualmente entre 25 de setembro e 1º de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em específico a lei 188/96.

Bertioga, 14 de Março de 2017

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

37
207/14

Bertioga, 30 de março de 2017.

Ofício nº 165/2017
Proc. Adm. nº 207/14
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 70/2017-SG, Proc. Adm. nº 3800/16, ref. Autógrafo nº 19/2016, servimo-nos do presente para encaminhar uma via da Promulgação da Lei Ordinária nº 1.252, de 14 de março de 2017.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Engº Caio Arias Matheus
DD. Prefeito do Município de Bertioga

RECEBIDO NA SEÇÃO DE ENCARGOS
ADMINISTRATIVOS DA PMB
EM 31 MAR 2017
Antônio Antonio da Silva
Chefe da Divisão de
Protocolo e Arquivo